

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTOR – VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

Institui e inclui no calendário oficial do município de Anápolis a **Campanha Autismo não termina aos 18**, a ser comemorado anualmente na primeira semana de dezembro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Anápolis a Campanha Autismo não termina aos 18, a ser comemorado anualmente na primeira semana de dezembro.

Art. 2º- Em comemoração à Campanha Autismo não termina aos 18, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos, no intuito de conscientizar a população sobre os direitos do autistas na fase adulta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de novembro de 2024



REAMILTON DO AUTISMO

VEREADOR PODEMOS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Este Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo incluir no município a Campanha Autismo não termina aos 18, a maioria das leis de proteção aos autistas prevê cuidados na infância e adolescência, entretanto, o Transtorno do Espectro Autista não se encerra aos 18 anos de idade.

Este projeto de lei visa conscientizar a população anapolina sobre os autistas na fase adulta em relação aos direitos garantidos, como trabalho, estudo, a assistência médica e todos os demais direitos.

Nossa sociedade não compactua com discriminações seja de que forma for, e maneira mais eficaz de combater tais discriminações é levando a conscientização da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de lei. O referido projeto garante a valorização e a conquista dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em nossa cidade.

Sala de Sessões, 25 de novembro de 2024



REAMILTON DO AUTISMO

VEREADOR PODEMOS